

RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA/DAEE Nº 1052, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, IV e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público, *ad referendum* da DIRETORIA COLEGIADA, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000277/2014-21, e o SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, definidas nos artigos 9º e 10 da Lei do Estado de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, considerando:

A Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 120, de 10 de fevereiro de 2014, que instituiu o Grupo Técnico de Assessoramento para Gestão do Sistema Cantareira, GTAG – Cantareira;

A excepcional situação de escassez de chuvas na Região Sudeste do Brasil nos meses de janeiro a julho de 2014, resultando em vazões inferiores aos menores valores observados no histórico de monitoramento da bacia hidrográfica do rio Piracicaba, onde se inserem os principais reservatórios de regularização de vazões constituintes do Sistema Cantareira;

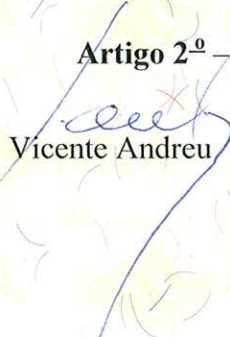
O disposto na Resolução Conjunta ANA/DAEE n. 910, de 07 de julho de 2014, que prorrogou até 31 de outubro de 2015 a outorga de direito de uso de recursos hídricos do Sistema Cantareira concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

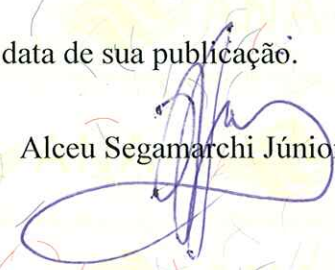
Resolvem:

Artigo 1º – Alterar o art. 3º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 120, de 10 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º O GTAG-Cantareira manterá suas atribuições até 31 de outubro de 2015, podendo ser encerrado antes, a critério das autoridades outorgantes, com prévia justificativa.”

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Vicente Andreu


Alceu Segamarchi Júnior